



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Termo de Fomento nº **045/2023**
Processo Administrativo nº **2023-19V50**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER** E A ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “**GAROTO BOM DE BOLA**”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede à **Rua Cel. Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória / ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, **Sr. José Carlos Nunes da Silva**, e a **Associação Projeto Garoto Bom de Bola**, inscrita no CNPJ sob nº **11.106.615/0001-13**, com sede à **Rua dos Colibris, s/nº, Quadra 10, Eurico Salles, Serra/ ES – Cep 29.160-171**, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente da Entidade, **Sra. Nubia Olimpio dos Santos**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº **1.897.492 SSP/ES**, CPF Nº **099.461.157-94**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-19V50** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, decorrente de Lei de Diretrizes Orçamentárias no exercício do ano vigente, tem por objeto a realização do Projeto “**GAROTO BOM DE BOLA**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.39.101.812.0159.2596 – Promoção e Apoio ao Esporte Educacional, UG 390101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **0101000000** - ED: **3.3.50.41** - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 0,06 (seis centavos de real).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

4.6 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.7 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) Gerência de Esportes Educacional, Comunitário e Lazer desta SESPSPORT, no prazo máximo de 05 dias úteis, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 05 de junho de 2023.

José Carlos Nunes da Silva
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Nubia Olimpio dos Santos
Presidente da Associação Projeto Garoto Bom de Bola



ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA – APROGABB

CNPJ: 11.106.615/0001-13

Utilidade Pública Municipal -LEI Nº 3440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

Utilidade Pública Estadual -LEI Nº 10.459, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: GAROTO BOM DE BOLA			
DATA INÍCIO: 1º/07/2023		DATA TÉRMINO: 31/12/2023	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar - nº 0492			
VALOR DO PROJETO: R\$ 50.000,00			
LOCAL DO EVENTO: Eurico Salles e Pitanga – Serra/ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela Única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA – APROGABB			
CNPJ: 11.106.615/0001-13			
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, S/Nº, Qd 10			
Bairro: EURICO SALLES	Cidade: SERRA	Estado: ES	CEP: 29.160-171
Telefone(s) Celular (es): 27 998532407 / 99861-2195		Fixo (s):	Página na internet (home page): Instagram: garotobom_de_bola
Endereço eletrônico (e-mail): garotobomdebola07@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: NUBIA OLIMPIO DOS SANTOS			
Cargo: PRESIDENTE		Mandato: 2020-2023	
		Início: 16/11/2020	Término: 16/11/2023
CPF: 099.461.157-94		Identidade / Órgão Expedidor: 1.897.492 SSP ES	
Endereço: Av. Miguel José, 115			

Rua dos Colibris, s/nº, Qd 10-Bairro Eurico Salles, Serra – ES

CEP 29160171

Email:garotobomdebola07@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA – APROGABB

CNPJ: 11.106.615/0001-13

Utilidade Pública Municipal -LEI Nº 3440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

Utilidade Pública Estadual -LEI Nº 10.459, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Bairro: Pitanga	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29.169-830
Telefones (incluindo celular e fax) 27 99853-2407		Endereço eletrônico (e-mail): nolimpio@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Nubia Olimpio dos Santos			
CPF: 099.461.157-94		Formação: Ensino Superior Completo	
Telefones (incluindo celular e fax): 27-99853-2407		Endereço eletrônico (e-mail): nolimpio@hotmail.com	
OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição: Associação dos Moradores do Bairro de Eurico Salles			
CNPJ: 31.476.187/0001-28			
Endereço: Rua Colibris, s/nº, Q.10			
Bairro: EURICO SALLES	Cidade: SERRA	Estado: ES	CEP: 29160-171
Telefone(s): 27 99957-6080	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	(x) Sim () Não	Valor	R\$ 1.235,00
Patrocinadores	() Sim (x) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	Não se trata de inscrição de atletas e sim do responsável ser associado ao projeto conforme Estatuto da Associação Projeto Garoto Bom de Bola, Capítulo II, Art.6º, inciso 3º que diz: “São Associados Colaboradores, as pessoas físicas ou jurídicas que, regularmente contribuem financeiramente, pela adesão cadastral ou colaborem com a Associação Projeto Garoto Bom de Bola APROGABB, pela celebração de Termo de Adesão, se pessoa física ou		

Rua dos Colibris, s/nº, Qd 10-Bairro Eurico Salles, Serra – ES

CEP 29160171

Email:garotobomdebola07@hotmail.com



Termo de Parceria, se pessoa jurídica, na forma desde Estatuto Social ou legislação pertinente.", contribuindo para dar continuidade as suas atividades, ações e metas. Nem todos os responsáveis aderem esse termo e não é item obrigatório para inclusão no projeto.

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O Projeto Garoto bom de bola se caracteriza como uma proposta educacional de atividades esportivas na modalidade de futsal, oferecendo atividades físicas esportivas envolvendo projeto, escola e comunidade, com o intuito de integração, participação, cooperação, responsabilidade e saúde, entre seus participantes. Com aulas semanais de duas vezes na semana, duração de uma hora e meia para cada modalidade, os treinamentos esportivos vêm como proposta de contribuir na formação do cidadão crítico e na redução de problemas sociais, estimulando a seus praticantes um estilo de vida mais saudável.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

O projeto, GAROTO BOM DE BOLA, fundado em agosto de 2007 pela Associação Projeto Garoto Bom de Bola – APROGABB inscrita sob CNPJ: 11.106.615/0001-13, com sua sede localizada na rua dos colibris, s/nº, Bairro Eurico Salles, Serra – ES. Desde o início, temos parceria com Associação de Moradores do Bairro Eurico Salles, onde utilizamos o espaço físico da associação para desenvolvimento de nossas atividades que são os treinamentos regulares de futsal, com profissionais que já atuam no nosso projeto com experiência na área de futsal/society, aulas de reforço escolar (voluntários com formações em pedagogia) e com parcerias de atendimentos psicológicos com alunos da faculdade Faesa de vitória.

Há 13 anos com a existência do Projeto Garoto Bom de bola, participamos por diversas competições/ torneios municipais, estaduais e metropolitanas. Vale ressaltar que no ano de 2015 participamos da Taça Brasil realizado pela Confederação Brasileira de Futsal no Estado de Mato Grosso do Sul, na categoria sub 17 com parceria da Prefeitura Municipal da Serra. (anexo no relatório de atividades e relatório de prestação da emenda).

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

**3. OBJETO**

Dar continuidade as atividades nos treinamentos esportivas na modalidade de futsal do Projeto Garoto Bom de bola.

4. BENEFICIADOS**4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO**

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Futsal	140	10	Treinos e Jogos	05 a 17 anos	150
Futsal	20	15	Treinos e Jogos	18 ao adulto	35
TOTAL GERAL					185

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos		
Adultos		
Adolescentes		
Pré-adolescentes		
Crianças		
TOTAL GERAL		

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Realizar treinamentos semanais de futsal.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Treinamentos semanais de futsal;
- Incentivar a prática de esportes como dispositivo para a cidadania e saúde;
- Realizar a integração, intercâmbio de informações e entre as equipes;

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



- Oferecer treinamentos com profissionais qualificados (Técnico esportivo, fisioterapeuta, auxiliar e Coordenador);
- Prevenir lesão em decorrência ao esporte com profissional qualificado;
- Acompanhamento social;
- Oferecer palestras técnicas de arbitragem para todas as categorias.
- Proporcionar infraestrutura adequada, segura e confortável a todos os participantes diretos e indiretos;
- Viabilizar/Valorizar a convivência familiar e comunitária;

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Incentivar a prática de esportes como dispositivo para a cidadania e saúde	Relatórios e avaliações técnicas.
	Promover o intercâmbio entre os atletas da região Metropolitana.	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados.
	Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social.	Relatórios e pesquisa com os atletas e familiares beneficiados.
QUANTITATIVAS	Atender 100% da demanda inseridas no projeto;	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados.
	Aumento de 70% do rendimento escolar	Boletim Escolar
	Melhorar 80 % do convívio e interação das crianças no ciclo etário.	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados.
	Incentivar a prática de esportes como dispositivo para a cidadania	Relatórios e avaliações técnicas.

8. METODOLOGIA

O projeto é contínuo, atualmente estamos com dois núcleos sendo desenvolvidos no Bairro de Eurico Salles e no Bairro Pitanga, serão utilizados os profissionais atuantes, como coordenador, supervisor, técnico esportivo, fisioterapeuta e assistente social e as formas de acesso é através da procura espontânea, e ou por encaminhamentos das redes socioassistenciais.

No ato da procura e/ou do encaminhamento será apresentado pela Assistente social e ou coordenador e ou supervisor o objetivo do projeto e os documentos necessários para inserção.

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA – APROGABB

CNPJ: 11.106.615/0001-13

Utilidade Pública Municipal -LEI Nº 3440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

Utilidade Pública Estadual -LEI Nº 10.459, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Será preenchida pela responsável legal do aluno, ficha cadastral acrescido dos seguintes documentos:

- Xerox certidão de nascimento/e ou documento de identidade;
- Laudo médico – Liberando fazer atividade física;
- Comprovante de residência
- 1 foto 3x4
- Declaração escolar que comprove que a criança e/ou adolescente esteja matriculado no ano letivo ou não.
- Documento de identidade do responsável;

Após entrega da documentação exigida e a ficha cadastral preenchida, os alunos, serão separados de acordo com a idade e habilidade. Para divisão das categorias se inicia aos 5 anos completos de idade, sendo:

- Sub-7 para atletas de,5 6 e 7 anos.
- Sub-9 para atletas de 8 e 9 anos.
- Sub-11 para atletas de 10 e 11 anos.
- Sub-13 para atletas de 12 e 13 anos.
- Sub-15 para atletas de 14 e 15 anos.
- Sub-17 para atletas de 16 e 17 anos.
- Adulto Masculino para atletas de 18 anos acima.
- Feminino infantil e adulto.

Vale ressaltar, que classificaremos através das noções e habilidades as crianças e adolescentes em:

Iniciantes: Alunos que não sabem da regra do futsal, chute, passe, marcação, dentre outros.

Intermediários: Alunos que tem noção como bater um escanteio, consegue desenvolver um passe, chute, definição, marcação.

Avançado/alto rendimento: Alunos que já conseguem definir marcação, posicionamento, conhece as regras do futsal.

De acordo com desenvolvimento de cada aluno o mesmo vai subindo de classificação.

Com essa coleta de dados serão inseridos nas categorias existentes supracitadas e informado ao responsável e ao aluno os dias e horários dos treinos semanais. Além disso, o responsável será inserido do grupo de WhatsApp para maiores informações.

A equipe de execução (Coordenador, supervisor e o fisioterapeuta) estará à disposição quando necessário e agendado no projeto para planejamento, organização do espaço ou até mesmo atendimento individual de segunda a quinta das 15hs às 18hs.

Rua dos Colibris, s/nº, Qd 10-Bairro Eurico Salles, Serra – ES

CEP 29160171

Email:garotobomdebola07@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA – APROGABB

CNPJ: 11.106.615/0001-13

Utilidade Pública Municipal -LEI Nº 3440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

Utilidade Pública Estadual -LEI Nº 10.459, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Em Eurico Salles: Os treinamentos da categoria Sub 7 e Sub 9 iniciantes serão oferecidos nos dias de segunda, quarta e sextas feiras das 18:30hs às 19:30hs. Sub 9 intermediários, Sub 11 iniciantes e intermediários e Feminino Infantil (10 às 14 anos) também acontecem nos dias de segunda e quartas feiras das 19:30hs às 20:30hs.

Terças e Quintas acontece os treinamentos das categorias avançados Sub 9 e Sub 11 treinam das 18:30hs às 19:30hs, já as categorias Sub 13, Sub 15 e Sub 17 treinam das 19:30hs as 20:30h e a Categoria Feminino Adulto treinam as 20:30hs às 21:40hs.

Em Pitanga: Os treinamentos são os dias Segunda e Quarta- Feiras nos seguintes horários: Categoria Sub 7, Sub 9 e Sub 11 iniciantes das 18:30hs às 19:30hs. Sub 9 e Sub 11 intermediários/avançados 19:30hs às 20:30hs. Sub 17 ao Adulto masculino treinam das 20:30hs às 21:30hs.

Os treinamentos têm duração em média de uma hora pelo técnico esportivo e quando necessário, paralelo será feito com o profissional de fisioterapia atividades voltadas a prevenção de lesões. O coordenador e o supervisor acompanharão.

Jogos amistosos será realizado nos finais de semanas, informado previamente aos responsáveis.

Participaremos de jogos amistosos, dando oportunidade a todos os atletas, que será feito rodízio entre eles para participação.

Como forma de avaliação e verificação do desenvolvimento dos treinamentos semanais, é importante nossa participação nesses jogos. Através dessas participações conseguiremos observar pontos de melhorias, tanto no individual como no coletivo, além da interação entre família, projeto e comunidade.

Através da parceria com a Associação de moradores do bairro Eurico Salles, que nos disponibiliza o uso do ginásio poliesportivo para desenvolvimento dos treinamentos semanais e jogos, também em parceria disponibiliza uma sala de aula para desenvolvimento das aulas de reforço e atendimento psicossocial.

Além dos treinamentos de futsal semanais e jogos amistosos, os alunos serão inseridos nas ações do projeto, que são desenvolvidas uma vez na semana com duração de 40 minutos, como aulas de reforço escolar e atendimento psicológico, caso necessitem. Essas ações serão acordadas e informadas aos responsáveis como item de permanência no projeto.

Será oferecido aos alunos acompanhamento social da profissional de serviço social.

Será oferecido palestra técnica de arbitragem para as 10 categorias, separadamente por categoria. Essa palestra tem como objetivo apresentar e ensinar as regras do futsal aos atletas.



ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA – APROGABB

CNPJ: 11.106.615/0001-13

Utilidade Pública Municipal -LEI Nº 3440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

Utilidade Pública Estadual -LEI Nº 10.459, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Serão realizadas reuniões trimestrais entre a equipe multiprofissional com o objetivo de averiguar pontos positivos e negativos do projeto, com intuito de melhorar o desempenho de todos.

Abaixo tabela de atribuições de cada profissional contemplado nessa emenda/verba e carga horária à disposição do projeto:

Coordenador	Atua com planejamento e execução dos programas de interação social. Realiza o planejamento e execução de projeto como treinos e jogos. Operacionaliza eventos e palestras dos projetos. Acompanha e avalia os resultados dos projetos executados. Orienta as pessoas envolvidas nos projetos. Participa e acompanhada dos treinos e jogos juntamente com técnico esportivo, supervisor e fisioterapeuta. Apoia o técnico esportivo nas atividades semanais.	Carga horária 25h semanais (seg a quinta das 17 às 22hs) (sáb ou dom jogos/competições 5 h)
Técnico Esportivo	Ensinar os princípios da técnica do futsal, jogos e outras atividades esportivas; fazer a orientação da prática delas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições.	25h semanais (seg a quinta das 17 às 22hs) (sáb ou dom jogos/competições 5 h)
Auxiliar de quadra	Auxiliar o coordenador e técnico esportivo na quadra esporte e também na organização de uniformes e materiais. Apoia e acompanha a equipe na execução das atividades previstas (treinos, jogos).	25h semanais (seg a quinta das 17 às 22hs) (sáb ou dom jogos/competições 5 h)
Fisioterapeuta esportivo	Atuar diretamente com o técnico esportivo e coordenador, acompanhando os treinos técnicos, táticos e físicos para entender a biomecânica e a fisiologia do esforço do atleta e o mecanismo de lesão. Realizar treinamentos e atividades voltados para prevenção de lesões, além de a reabilitação desses indivíduos após qualquer tipo de ocorrência relacionada (ou não) ao esporte.	25h semanais (seg a quinta das 17 às 22hs) (sáb ou dom jogos/competições 5 h)
Assistente Social	Assessoria e consultoria para desenvolvimento desse projeto; acompanhamento social aos atletas com foco em trabalhar em um conjunto de áreas: educação, saúde, família, formação em cidadania e promoção da cultura e lazer, tudo relacionado com a realidade da prática esportiva.	20h semanais (seg a quin das 17 às 21hs)

9. JUSTIFICATIVA

O Projeto Garoto Bom de Bola foi fundado e legalizado em 20 de agosto de 2008 por um grupo de pessoas da comunidade da cidade de Serra/ES, preocupados com o bem-estar de crianças e adolescentes que se encontravam em extrema pobreza, uniram-se a fim de realizar uma ação concreta, que não fosse um ato isolado e que em longo prazo causasse impacto nessa realidade. Estas pessoas acreditavam que todos somos responsáveis pelo mundo que nos cerca e pelas



ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA – APROGABB

CNPJ: 11.106.615/0001-13

Utilidade Pública Municipal -LEI Nº 3440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

Utilidade Pública Estadual -LEI Nº 10.459, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

mudanças que gostaríamos que ocorressem nele em relação às desigualdades, à injustiça social e uma melhoria na qualidade de vida.

Foi então realizada uma parceria com a Associação do Bairro Eurico Salles, cuja gestão também se atentava a este problema, e achava que com a participação direta da sociedade, o projeto teria maior credibilidade e envolvimento da cidade como um todo.

O Projeto Garoto Bom de Bola, encontra-se localizada em uma região estratégica do município, onde existe grande risco de vulnerabilidade social, além de pouco acesso aos serviços públicos, a garantia e efetivação dos direitos sociais. Grande parte da demanda atendida por este projeto reside em bairros localizados na periferia da cidade, locais de altíssima pobreza, expostos ao tráfico e consumo de drogas, violências, crimes e furtos, sendo este ambiente repleto de influências negativas na vida de muitas crianças e adolescentes que presenciam e convivem nesta realidade.

Ao analisar esses fatores e observar as crianças e adolescentes do bairro Eurico Salles e adjacências nas ruas, sem acesso aos espaços públicos, um grupo de pessoas da comunidade se sensibilizou com essa realidade e com a ideia de conceber algo há mais do que somente uma “escolinha” de futsal.

Encontrou na comunidade recepção e entusiasmo para iniciar este trabalho, e com empenho criou-se o Projeto Garoto Bom de Bola, que tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades. As atividades serão pautadas em experiências culturais e esportivas.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O futebol é um dos assuntos preferidos do brasileiro, de forma geral. Além disso, é um esporte. E como todo esporte, tem uma importância muito maior do que somente o jogo que é disputado. O esporte tem importância naquilo que concerne em todos os aspectos de uma sociedade. O futebol, como esporte, também é relevante no aspecto social.

No esporte, os jovens podem adquirir e desenvolver além de habilidades motoras, valores para toda a vida. Podemos evidenciar que na prática esportiva, o jovem vive experiências concretas de cooperação e de convívio social, desenvolvendo o respeito pelos outros, a competitividade

Rua dos Colibris, s/nº, Qd 10-Bairro Eurico Salles, Serra – ES

CEP 29160171

Email:garotobomdebola07@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA – APROGABB

CNPJ: 11.106.615/0001-13

Utilidade Pública Municipal -LEI Nº 3440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

Utilidade Pública Estadual -LEI Nº 10.459, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

sadia, o espírito de equipe, a disciplina e a persistência. Desse modo, o esporte não só proporciona formação social e educacional, como também contribui para a formação do caráter.

O futebol pode tirar um garoto das ruas ou das drogas para se dedicar ao sonho de, um dia, ser um Neymar Jr, por que não? É por isso que jogadores são tão comentados, muitas vezes de forma até exacerbada. Nunca será só um esporte. A relevância que o futebol tem aqui no Brasil é das mais importantes. Envolve saúde pública, economia, bem-estar populacional e, por que não, política. E tudo isso pode ser contido na semântica social. O Brasil é um país socialmente futebolístico. A, igualmente, frase batida “O Brasil é o país do futebol” tem um significado muito maior do que apenas as 5 estrelas que ostenta no peito. A esperança é que se dê mais atenção ao que é ligado ao futebol, que medidas sejam tomadas, pois elas teriam efeito em todas as esferas da nossa sociedade.

É visível analisar que o futebol não é apenas um esporte popular de grandes multidões, mais sim uma grande estratégia no combate à exclusão social. A influência do futebol como fator de inclusão social, contribui em retirar crianças carentes dos rumos equivocados que por ventura possam vim a tomar até chegarem à idade adulta.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O reconhecimento do esporte como canal de socialização positiva ou inclusão social, é revelado pelo crescente número de projetos esportivos destinados aos jovens das classes populares, financiados ou não por instituições governamentais e privadas. No esporte são apresentadas indicações dos benefícios proporcionados pela prática regular de esportes, na formação moral ou da personalidade dos seus praticantes. Considerando o impacto social deste projeto, é necessário que a responsabilidade da materialização do mesmo seja dividida entre sociedade, órgãos governamentais e não governamentais, profissionais e família. Desta forma, cada objetivo e meta alcançará um êxito maior. Essa integração também recrutará novos ideais de estruturação para a continuação do projeto e alcançará um objetivo comum de crescimento dos participantes: crianças e adolescentes, famílias, profissionais e órgãos financiadores, pela necessidade da sociedade em envolver seus adolescentes e crianças em um projeto que leve o esporte como meio de educação e inclusão social.

**PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES**

<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Formação
--	--	---	---

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
---	----------------------------------	--	---

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

O Projeto Garoto Bom de Bola visa a contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, dentre essas elencadas estão a relevância social e pública, trazemos como ideal o desenvolvimento da nossa comunidade, visto que nosso país e toda sociedade, dependem da união destas comunidades na sua base para ser mais justa e igualitária, utilizando o esporte como um meio para atingir essa finalidade, obviamente que com a real noção de que para uma parte do nosso público terá no esporte um fim, um objetivo de vida, uma profissão e forma de sustento. Defendendo esta visão, buscando promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, por meio do fomento de atividades físicas estruturadas, sistematizadas, coletivas, como é o caso da nossa modalidade. Com o incentivo, espera-se que o esporte, assim como a qualidade de vida dos participantes diretamente envolvidos, evolua, pois, uma criança que pratica esportes regularmente cresce com mais saúde; relaciona-se melhor com a sociedade; tem um rendimento melhor na escola, pois tem maior disposição para estudar e maior facilidade para relacionar-se com pessoas do ambiente comunitário; e conseqüentemente se afastam do mundo do crime e das drogas. O somatório destas características proporciona a formação de um cidadão que muito será útil para o progresso do país. Podemos considerar o esporte como fenômeno sociocultural de expressão do ser humano, tendo engajados em si elementos subjetivos que tornam o esporte cada dia mais apaixonante. O caráter educativo da prática desportiva está voltado para a troca de informações, capacitação, formação e desenvolvimento de valores, atitudes e mudanças de comportamentos oriundas das percepções, reflexões e conscientizações do homem sobre a realidade na qual está inserida, tornando-o capaz de interagir nessa realidade, aperfeiçoando os valores morais e sociais e contribuindo para formação e o desenvolvimento da personalidade do indivíduo. O conhecimento advindo do processo educativo e da interação social proporcionado pela prática desportiva possibilita formas diferenciadas de reflexão e ação.

Diante do exposto, a Associação Projeto Garoto Bom de Bola apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte em nosso estado e município.



ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA – APROGABB

CNPJ: 11.106.615/0001-13

Utilidade Pública Municipal -LEI Nº 3440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

Utilidade Pública Estadual -LEI Nº 10.459, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

10. CUSTOS⁵**10.1****ORÇAMENTO RESUMIDO**

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.800,06		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.200,00		
TOTAL				50.000,06

10.2**ORÇAMENTO ANALÍTICO**

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3- Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
I. Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
1.1 (Prestação de serviços por RPA)						
1.2	Coordenador	Responsável em coordenar, planejar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos e do projeto	06	Meses	Salário líquido: R\$ 1.450,00 + Encargos R\$ 550,00 Total: R\$ 2.000,00	12.000,02
1.3	Técnico Esportivo	Desenvolver as atividades lucidas, de coordenação motora dentre outras nos treinamentos.	06	Meses	Salário líquido: R\$ 1.087,50 + Encargos R\$ 412,50 Total: R\$ 1.500,00	9.000,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

**ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA – APROGABB**

CNJP: 11.106.615/0001-13

Utilidade Pública Municipal -LEI Nº 3440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

Utilidade Pública Estadual -LEI Nº 10.459, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

1.4	Auxiliar de quadra	Auxiliar nas atividades e apoiar na integração de novos alunos	06	Meses	Salário líquido: R\$ 966,67 + Encargos R\$ 366,67 Total: R\$ 1.333,34	8.000,04
1.5	Fisioterapeuta	Acompanhar treinamentos e jogos estando a disposição para atendimento aos alunos em caso de lesão e outros.	06	Meses	Salário líquido: R\$ 700,00 + Encargos R\$ 300,00 Total: R\$ 1.000,00	6.000,00
1.6	Assistente Social	Prestação de serviço em assessoria e acompanhamento social durante 5 meses	06	Meses	Salário líquido: R\$ 1.305,00 + Encargos R\$ 495,00 Total: R\$ 1.800,00	10.800,00
2. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
2.1	Serviço de Contabilidade	Assessoria e Consultoria contabilidade - Serviços de contabilidade, acompanhamento e prestação de conta.	06	Meses	700,00	4.200,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Não haverá Receitas.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Prestação de serviços de Profissionais qualificados.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
100%						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
100%	R\$50.000,00					

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA – APROGABB

CNPJ: 11.106.615/0001-13

Utilidade Pública Municipal -LEI Nº 3440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

Utilidade Pública Estadual -LEI Nº 10.459, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 0,06					

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMINO
1	Treinamentos	Treinamentos semanais na quadra de futsal	Pessoas	185	01/07/2023	28/12/2023
2	Aulas de reforço escolar	Aos atletas que precisam, em sala de aula	Pessoas	10	01/07/2023	28/12/2023
4	Participação em jogos amistosos	Todos os atletas	Pessoas	200	01/07/2023	28/12/2023
5	Relatórios	Relatório de Prestação de Contas	Dias	120	31/12/2023	28/03/2024

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A divulgação do projeto será afixada cartazes nas escolas próximas e na associação de moradores de Eurico Salles. Também serão divulgadas nossas atividades através das redes sociais como Instagram e Facebook do Projeto Garoto Bom de bola.

- Cartazes
- Internet. Especifique: Instagram e Facebook
- Grupos de WhatsApp

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- Escolas
- (...) Posto de saúde
- (...) Comércio
- Outros. Especifique: Grupos de WhatsApp
- Associações
- (...) Igrejas

Rua dos Colibris, s/nº, Qd 10-Bairro Eurico Salles, Serra – ES

CEP 29160171

Email:garotobomdebola07@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA – APROGABB

CNPJ: 11.106.615/0001-13

Utilidade Pública Municipal -LEI Nº 3440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

Utilidade Pública Estadual -LEI Nº 10.459, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes Sociais, da organização, facebook, Instagram.e Grupos de WhatsApp	01/07/2022 a 28/06/2024	As redes Sociais terão um alcance 100 a 250 pessoas em média/mês, tendo como média ainda 40 a 50 novas visitas dia.

16. CONCLUSÃO

Com o desenvolvimento do projeto contínuo, podemos alcançar o aumento da frequência escolar dos beneficiários diretos, redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e suas famílias, além de alavancar o esporte na região Metropolitana, iniciando o processo de divulgação dessa modalidade em todo o Estado do Espírito Santo, e solicitar desta forma o apoio amplo e geral para o descrito pela Secretaria de Estado de Esporte – SESPORT.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, _____ de _____, _____.

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 06/06/2023 13:06:36 -03:00

NUBIA OLIMPIO DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 05/06/2023 19:46:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2023 13:06:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MILAN REZENDE DE PAULA (COORDENADOR DE PROJETOS COD-FG - GEECL - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-XJ9961>